



Conforme Lei Municipal nº Lei nº 656/2021 24 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal de Xambioá – TO | Câmara Municipal de Xambioá-TO

ANO LXXXVII

Xambioá, 17 de março de 2022

Número: 50

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

1. Decreto

DECRETO Nº 008/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 e 11, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 029/15, que dispõe acerca da concessão de progressão horizontal aos servidores do Quadro Administrativo do Município de Xambioá,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido, a título de progressão horizontal, reajuste salarial aos servidores do Quadro Geral do Município de Xambioá, referentes aos seguintes interstícios/períodos: 2016-2017, 2018-2019 e 2020-2021, no valor de 5% (cinco por cento) para cada biênio, totalizando 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Não se aplica aos agentes políticos e aos cargos puramente comissionados da estrutura administrativa do Município de Xambioá.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Extraordinária de Recursos Humanos deve observar, caso a caso, os servidores que têm direito à presente progressão, devendo excluir os que não cumpriram os requisitos legais, principalmente aqueles que estavam afastados, impedidos ou licenciados nos interstícios especificados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE XAMBIOÁ,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 de março de 2022.

SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal

